Câmara Municipal de Pato Branco
40

PROJETO DE LEI Nº 28/2006

MENSAGEM Nº 27/2006

RECEBIDA EM: 27 de março de 2006.

Nº DO PROJETO: 28/2006

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel a INPLASUL – Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de março de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: Nelson Bertani – PDT

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de abril de 2006.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de abril de 2006.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Aprovado com **emenda supressiva,** de autoria de todos os vereadores.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 12 de abril de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 146/2006.

Lei nº 2.608, de 12 de abril de 2006.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3768, do dia 27 de abril de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 39
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3768 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 2.608, DE 12 DE ABRIL DE 2006.
Autoriza doação de imóvel a **INPLASUL – Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Imóvel Eugênio Zortea 4ª Parte, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo a área de 20.000,00 (vinte mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 19.594, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 63.646,77 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), para INPLASUL – Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 75.635.144/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 158, Km 521, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica reservado, pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da presente lei, para posterior doação, visando a ampliação da indústria, área limítrofe ao imóvel doado, o Imóvel Eugênio Zortea – 4ª parte, sito a BR 158, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo a área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 19.594, do 1º Ofício do Registro Geral de imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 31.823,39 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)

Parágrafo único. A doação de que trata o artigo primeiro fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para a indústria implantar projeto de expansão e diversificação da sua linha de produtos, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 240944, de 23 de janeiro de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de abril de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 38
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 28/2006

Súmula: Autoriza doação de imóvel à INPLASUL – Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Imóvel Eugênio Zortea - 4ª Parte, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo a área de 20.000,00 (vinte mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 19.594, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 63.646,77 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), para **INPLASUL – Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 75.635.144/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 158, Km 521, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica reservado, pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da presente lei, para posterior doação, visando a ampliação da indústria, área limítrofe ao imóvel doado, o Imóvel Eugênio Zortea – 4ª parte, situado na BR 158, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo a área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 19.594, do 1º Ofício do Registro Geral de imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 31.823,39 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo único. A doação de que trata o Art. 1º. fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para a indústria implantar projeto de expansão e diversificação da sua linha de produtos, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 240944, de 23 de janeiro de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
R O T O C O L O 10 Abr 2006 15:35 405364 1/1

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 37
Visto:

10/04/2006 - Aprovada por unanimidade de votos

EXMO. SR.
LAURINDO CESA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa, a seguinte EMENDA ao Projeto de Lei nº 28/2006:

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime na íntegra o disposto contido no artigo 3º do Projeto de Lei nº 28/2006, renumerando-se as disposições subseqüentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 10 de abril de 2006.

Rua Ararigbóia, 491 - Telefax: (46) 224-2243 - Cx. Postal, 111 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
E-mail: legislativo@whiteduck.psi.com.br

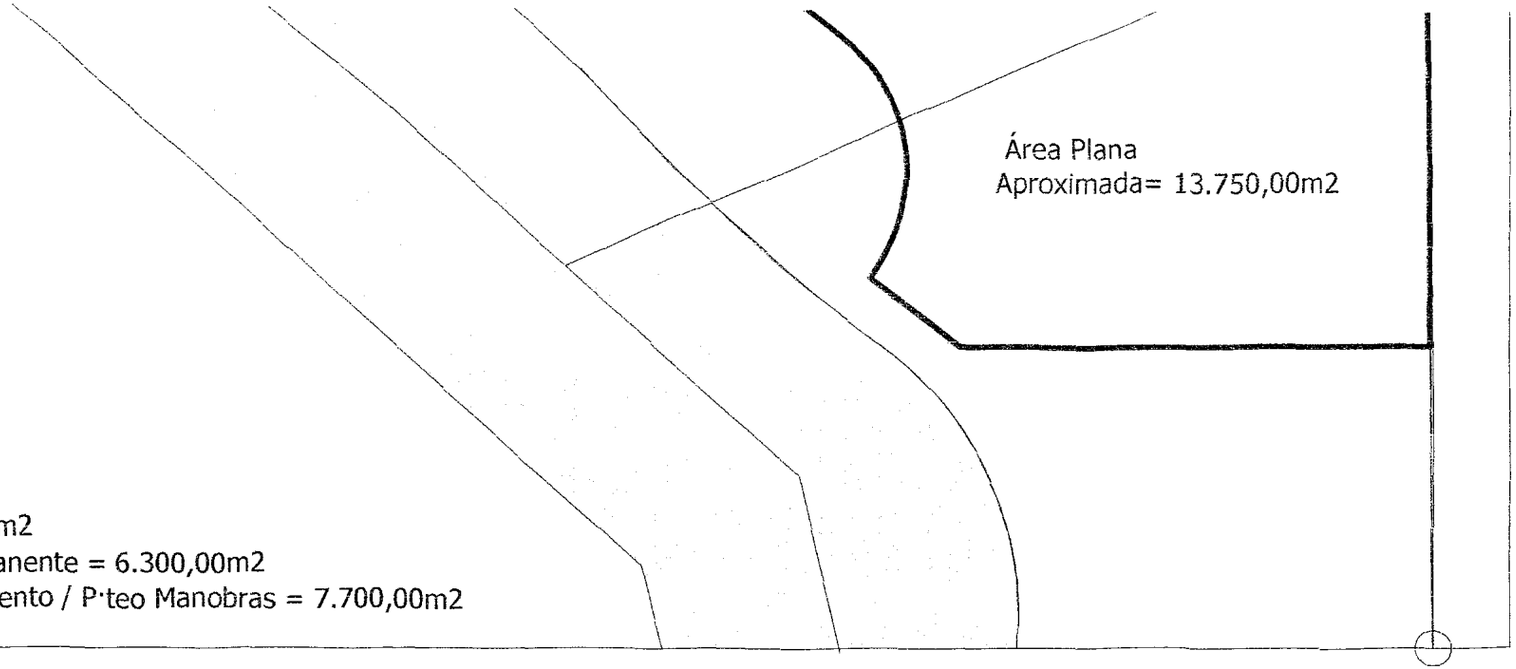

ea à construir = 3.000,00m2
Área Preservação Permanente = 6.300,00m2
Circulação / Estacionamento / P·teo Manobras = 7.700,00m2

plantação
c: 1/500

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 36
Visto:

arquiteto : derli josé fischer.

rua iguaçu nº 721 - s. 3 - fone / fax. (0 xx 46) - 225 - 16 28 - e-mail: fe2@mail.crea-pr.org.br - pato branco - pr.

OBRA : EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM ALVENARIA P/
INPLASUL

MUNICÍPIO.
PATO BRANCO.
ESTADO.
PARANÁ.

ESPECIFICAÇÕES :

IMPLANTAÇÃO

FOLHA Nº 1 / 01

ESCALA.

DATA. 02 / 2006

DESENHO. Hugo.

PROJETO.
derli josé fischer.
crea 10847/ d pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO.

manutenção
almoxarifado
compressores
lav. cilindro
depósito cilindros
galeria coberta
matéria prima
expedição
produtos químicos
descarga
carga
Etapa 2
Expansão
Etapa 1
Pátio de Manobras
Sanga
estacionamento caminhões
CAPÃO DE MATO
CERCA
40
39
38

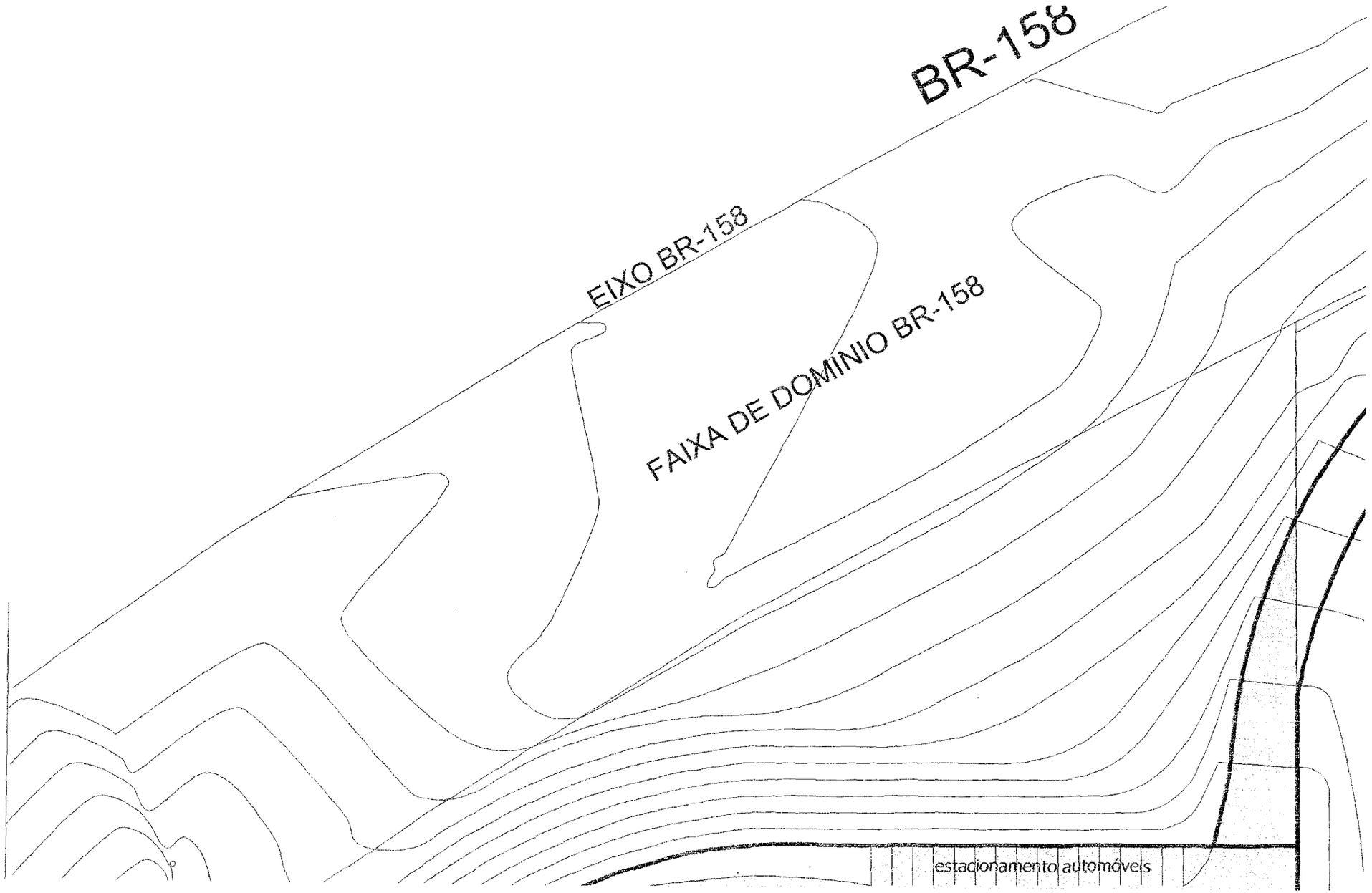
BR-158
EIXO BR-158
FAIXA DE DOMÍNIO BR-158
estacionamento automóveis

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 35
Visto:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 28/2006

Obter autorização legislativa para doar imóvel à INPLASUL – Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda. é o que pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei ora analisado.

Trata-se do imóvel Eugênio Zortea – 4ª parte, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 40, do Núcleo Bom Retiro, avaliado em R$ 63.646,77 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), que será doado para que a donatária use exclusivamente para implantar projeto de expansão e diversificação da sua linha de produtos, através da introdução de uma linha de embalagens de maior qualidade, pela utilização de um sistema de impressão diferenciado do atual empregado pela empresa, vedado qualquer outro.

A matéria encontra amparo legal, é justa e necessária porque com a diversificação e modernização da indústria, estará aumentando a renda e o número de empregos, contribuindo assim com o desenvolvimento de nosso município.

Pelo acima exposto, após análise da presente matéria, esta Comissão se manifesta e emite **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo!
Pato Branco, em 31 de março de 2006.

Volmir Sabbi – PT – Presidente

Nelson Bertani - PDT – Relator

Cilmar Francisco Pastorello - PL

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 34
Visto:

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 28/2006

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para doar imóvel a **Inplasul** – Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda.

Conforme consta do projeto, tendo em vista a existência da Ação de Desapropriação, autos 92/06, em trâmite na 1ª VaraCível de Pato Branco, havendo qualquer reversão na demanda, não terá a empresa donatária, direito a qualquer espécie de indenização.

Ressaltamos que com a doação do referido imóvel, a Inplasul estará contribuindo para a modernização do Parque Industrial, considerando que pretende desenvolver uma planta industrial humanizadora desenvolvendo o novo conceito industrial, uma vez que o imóvel se destina à implantação de projeto de expansão e diversificação da sua linha de produtos.

A matéria encontra respaldo legal e é de interesse considerando, que estará gerando mais renda e empregabilidade para o município de Pato Branco. Diante disso, pela legalidade e interesse público da referida matéria, após análise, exaramos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer
Pato Branco, 31 de março de 2006.

Guilherme Sebastião Silvério – PMDB - Relator

Osmar Braun Sobrinho – PV – Presidente

Valmir Tasca – PFL

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 33
Visto:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 28/2006

O Executivo Municipal pretende, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para doar a **Inplasul** – Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda., o imóvel Eugênio Zortea 4ª Parte, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 40, do Núcleo Bom Retiro, contendo área de 20.000,00m2, matriculado sob nº 19.594, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, avaliado em R$ 63.646,77 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais, e setenta e sete centavos). Fica também reservado área contígua a esta, descrita no artigo 2º do presente projeto de lei, para doação futura à empresa donatária, destinado a ampliação da indústria.

Desta feita, a área destinada a doação, será utilizada pela indústria para implantar projeto de expansão e diversificação da sua linha de produtos, ou seja, introduzir uma linha de embalagens de maior qualidade, pela utilização de um sistema de impressão diferenciado do atual empregado pela empresa, o que gerará mais renda e empregabilidade no Município, fator pelo qual somos favoráveis a tramitação do projeto de lei em análise.

Além disso, a matéria encontra amparo legal, e esta comissão opta por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 31 de março de 2006.

Alcir Vendruscolo –PFL

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB – Presidente - Relator

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 32
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 28/2006

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar o Imóvel Eugênio Zortea 4ª Parte, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo área de 20.000,00 m2, matriculado sob nº 19.594 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R$ 63.646,77 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), à **INPLASUL – Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.635.144/0001-13, estabelecida na BR 158, Km 521, Pato Branco, Estado do Paraná.

Fica ainda reservado área contígua a esta, descrita no artigo 2º do Projeto de Lei, para doação futura à referida empresa, destinado a ampliação da indústria.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido **imóvel será destinado exclusivamente para implantação de projeto de expansão e diversificação da sua linha de produtos, vedado qualquer outro.**

A doação proposta decorre do investimento que a referida empresa pretende implementar no Município com a referida expansão industrial, além da geração de empregos em nº de 60 e renda que proporcionará com a efetiva implantação da indústria (expansão).

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Tendo em vista, que o imóvel objeto da doação é originário de desapropriação, o Município procura-se resguardar de responsabilidade de indenizar à donatária, em caso de eventual decisão desfavorável na Ação de Desapropriação – Autos nº 92/06, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco – Estado do Paraná.

Conforme verifica-se dos documentos acostados ao Projeto, o Município de Pato Branco foi imitido na posse provisória do imóvel objeto da referida doação, através de mandado expedido pela juíza da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Efetuadas as diligências de estilo e cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 31
Visto:

Pato Branco, 30 de março de 2006.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 30
Visto:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RECEBIDO EM 27/03/2006
1/2

MENSAGEM Nº 27/2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para efetuar a doação do Imóvel Eugênio Zortea 4ª Parte, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo a área de 20.000,00 (vinte mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 19.594, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 63.646,77 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), para **INPLASUL – Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 75.635.144/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 158, Km 521, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Solicita autorização também para reservar, uma área limítrofe àquela objeto da doação, denominada, Imóvel Eugênio Zortea – 4ª parte, sito a BR 158, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo a área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 19.594, do 1º Ofício do Registro Geral de imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 31.823,39 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), para posterior ampliação da indústria.

O imóvel, objeto da doação, se destina à implantação de projeto de expansão e diversificação da sua linha de produtos conforme projeto em anexo.

Na certeza de que o incluso Projeto de Lei merecerá a aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de março de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 29
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 28/2006

Autoriza doação de imóvel a **INPLASUL – Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Imóvel Eugênio Zortea 4ª Parte, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo a área de 20.000,00 (vinte mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 19.594, do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 63.646,77 (sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), para **INPLASUL – Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 75.635.144/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 158, Km 521, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica reservado, pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da presente lei, para posterior doação, visando a ampliação da indústria, área limítrofe ao imóvel doado, o Imóvel Eugênio Zortea – 4ª parte, sito a BR 158, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo a área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 19.594, do 1º Ofício do Registro Geral de imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 31.823,39 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)

Parágrafo único. A doação de que trata o artigo primeiro fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para a indústria implantar projeto de expansão e diversificação da sua linha de produtos, vedado qualquer outro;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 240944, de 23 de janeiro de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art. 3º Tendo em vista a existência da Ação de Desapropriação, autos 92/06, em trâmite na 1ª Vara Cível de Pato Branco, havendo qualquer reversão na demanda acima, não terá a empresa INPLASUL - Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda., direito a qualquer espécie de indenização

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 28
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

A requerente: INPLASUL – Industria de Plásticos Sudoeste Ltda.

Vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

1 - Uma área de terreno de 30.000 m^2 anexa as suas atuais instalações para implantação do seu projeto de expansão e diversificação da sua linha de produtos;

2 – Terraplenagem do terreno para implantação do projeto;

3 – Vias de acesso com pavimento asfáltico às instalações do novo projeto.

Atividade: Industria de embalagens plásticas flexíveis

Endereço:BR 158 - Km 521 CEP:85501-550
Bairro:Planalto Cidade:Pato Branco - PR
Fone:(046)220-8000 Fax:(046)220-8008

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 240944

Pato Branco, 20 de janeiro de 2006

Vilmar Luiz Dágios

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 27
Visto:

PROJETO INDUSTRIAL

INPLASUL - Industria de Plásticos Sudoeste Ltda.
INPLASUL
CGC:75.635.144/0001-13

PROJETO DE EXPANSÃO

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

Pato Branco, 20 de janeiro 2006

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 26
Visto:

PROJETO DE EXPANSÃO

1.0 Caracterização da Empresa

Nome ou Razão Social: INPLASUL - Industria de Plásticos Sudoeste Ltda.
Endereço:BR 158 - Km 521 CEP:85501-550
Bairro:Planalto Cidade:Pato Branco - PR
Fone:(046)220-8000 Fax:(046)220-8008 Constituição:13 de novembro de 1974
Atividade Principal: Industria de embalagens plásticas flexíveis

1.1 Composição Societária

Sócios	Cargo	Part.capital	%
Altair Dagios	Diretor Geral	1.500.000,00	30,00%
Vilmar Luiz Dagios	Dir. Administ.	1.500.000,00	30,00%
Jaury Dagios	Dir. Comericial	1.500.000,00	30,00%
Ari Daniel Dagios	Dir. Industrial	500.000,00	10,00%
Data última alteração:30/08/05	Total	5.000.000,00	100,00%

1.2 Instalações

Próprias: X Alugadas:

	Item	Atual m2	Futura m2
Área construida	Administração	1.000	1.000
	Produção	10.100	12.600
	Outros	1.730	1.730
	Total	12.830	15.330
Area de terrenos	Área ocupada c/construções, movimentação de cargas, estacionamentos, instalações, áreas perdidas c/aterros, declives, chanfros e reservas ambientais		
	Total área ocupada	62.000	

2.0 O PROJETO

2.1 Objetivos

O projeto tem por objetivo a diversificação da linha de produtos que a empresa produz atualmente através da introdução de uma linha de embalagens de maior qualidade, pela utilização de um sistema de impressão diferenciado do atual empregado pela empresa. Hoje a empresa utiliza o sistema de impressão em flexografia. O novo sistema a ser implantado é a impressão em rotogravura, que alcança um maior nível de qualidade e maior definição de imagens.Com esta nova opção de impressão para a empresa pretende-se atingir um novo nicho de mercado composto por grandes clientes do ramo de biscoitos e massas, leite em pó, papel higiênico, balas e chocolates, etc.

O projeto compreende a construção de uma unidade industrial com 2.000 m2 para abrigar um equipamento de impressão em rotogravura de 09 cores, equipamentos auxiliares, armazenamento de cilindros, lavagem de cilindros, vestiários, loboratórios, depósito de matéria prima e expedição.

Construção de aproximadamente 500 m2 para áreas de produtos químicos, utilidades, manutenção, subestação e residuos industriais.

Para isso a empresa estara investindo incicialmente em máquinas e equipamentos e edificações:

1 - Uma máquina de rotogravura 09 cores, c/ seus acessórios: R$5.000.000,00

2 - Máquinas de laminação e refiladeira: R$1.000.000,00

3 - Construções de mais ou menos 2.500,00 m2, instalações e infraestrutura necessária: R$1.600.000,00

2.2 Discriminação do Investimento

Item	Realizado	A Realizar 2006	Total
Máquinas e equipamentos	-	6.000.000,00	6.000.000,00
Edificações e instalações	-	1.600.000,00	1.600.000,00
			-
Total de investimentos	-	7.600.000,00	7.600.000,00

Usos e fontes

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos fixos:	7.600.000,00	100,0%	Financiado	5.600.000,00	73,68%
Capital de giro:	0	0,0%	Rec.Próprios	2.000.000,00	26,32%

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Total:	7.600.000,00	100,0%		7.600.000,00	100,00%

2.3 Processo Produtivo

O processo produtivo para esta embalagem plástica é basicamente constituido por quatro sub processos:
1- Processo de extrusão: Transformação da matéria prima granulada (polietileno de alta ou baixa densidade e linear agregada ou não de pigmentos) para filme plástico em bobinas. Todos os produtos passam obrigatoriamente por este processo inicial.
2 - Processo de impressão em rotogravura: Imprime no filme plástico as características do produto a ser embalado e seu fornecedor. Somente as embalagens impressas passam por estes processo.
3 - Processo de laminação:(opcional) Consiste em colar duas ou mais lâminas de filmes plásticos formando um só filme de duas ou mais camadas, proporcionando ao mesmo melhores características técnicas.
4 - Processo de refilagem: Consiste em adequar o filme à largura e embobiná-lo de acordo com as especificações do cliente.

2.4 Empregos Diretos Gerados	Atual	C/Projeto	Total
Na Admistração	25		25
Na Produção	340	60	400
Outros	10		10
Total	375	60	435

2.5 Quadro de Produção/Comercialização anual

Linha de Produtos Produzidos e/ou comercializados	Unidade	Últimos três anos			Projeção p/ próximos 5 anos
		2003	2004	2005	
Sacos plásticos impressos	Ton	3.456	2.460	2.890	3.700
Sacos plásticos lisos	Ton	961	720	760	1.000
Bobinas impressas	Ton	1.776	1.932	2.076	2.700
Bobinas lisas	Ton	1.199	1.952	2.100	2.000
Laminados	Ton	-	1.680	1.720	2.600
Impressos em Rotogravura	Ton		-		1.200
Total	Ton	7.392	8.744	9.546	13.200

2.6 Faturamento

Exercício anterior:	2005	Últimos três meses:	out/05	nov/05	dez/05
Faturamento em R$:	72.829.351,80	Valores em R$:	6.236.994,4	6.291.981,8	6.206.445,2

2.7 Regime de Operação

Situação	Horas/dia	Dias/mês	Meses/ano
Atual	24hs	30 dias	12 meses
Com o projeto	24hs	30 dias	12 meses

3.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Os sócios/gerentes da empresa são fundadores da industria que atua no mercado a mais de vinte anos e durante este período têm buscado um contínuo aperfeiçoamento através de cursos, visitas técnicas a feiras e eventos nacionais e internacionais do ramo e da utilização de assessorias especializadas nas várias áreas de atuação da empresa. As características e o perfil empreendor dos sócios/gerentes se mostram evidentes na análise do histórico da empresa, onde se observa o crescimento e o desenvolvimento constante da mesma, tanto em volume de investimentos, como de produção, qualidade dos produtos e mercados, sempre mantendo a sua saude financeira em ótimo equilibrio.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 25
Visto:
05
2

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 24
Visto:

4.0 MERCADO

O mercado que a empresa hoje atua é bastante abrangente, atingindo toda a Região Sul, a Região Sudeste e alguns estados do Nordeste e do Centro Oeste. Os principais clientes da empresa são dos ramos de: Frigoríficos, Cerealistas, Ração (PETT), Biscoitos e balas e outros.
Nestes mercados a empresa atua com representantes exclusivos que recebem os pedidos dos clientes repassam para a empresa e garantem o atendimento personalizado necessário a cada um deles. A empresa, ainda, faz toda a entrega das suas mercadorias com frota própria para garantir melhor qualidade e pontualidade nas entregas.
Com esta estratégia de expansão a empresa deverá atuar em outros segmentos de mercado e mais fortemente no da industrias de alimentos, nos seus clientes atuais e em novos clientes de maior potencial, pois este tipo de embalagem com impressão em rotogravura só é viável para grandes quantidades.

4.1 Principais Clientes

Nome	Cidade/Estado
Sadia, Perdigão e Diplomata	Parana, Santa Catarina e Paraná
Moinho Iguaçu(Cerealistas)	São Miguel do Iguaçu - PR
Luis Alberto Consoli (Cerealista)	Pitangueiras - SP
Nutriara Alimentos	Parana

4.2 Principais Fornecedores

Nome	Cidade/Estado	Material fornecido
Braskem Petroquímica	Triunfo, RS	Polietileno
MagicColor	São Paulo, SP	Tintas e solventes
Anjo Quimica	Santa Catarina	Solventes

5.O JUSTIFICATIVAS

A solicitação da área de terreno que ora a empresa faz apresenta as seguintes justificativas:
1 - A área atual utilizada pela empresa, nas suas instalações, estão quase que totalmente tomadas pelas áreas construidas, espaços para movimentação de cargas e caminhões, estacionamentos, instalações, estocagem externa e áreas perdidas por aterros, declives e resevas ambientais. A área restant e disponível é inadequada para os fins que a empresa necessita.
2 - A área solicitada, anexa às atuais instalações da INPLASUL, com 30.000 m2 apresenta declives acentuados que provocarão perdas técnicas em aterros, terraplenagens, chanfros, etc., e por se tratar de terreno em frente a BR 156, exige-se uma área "não edificante"de 15 mts de largura ao longo da rodovia, o que reduz consideravelmente a área que poderá ser utilizada.
a)Abrigar as novas instalações e construções previstas no projeto de expansão.
b)Constitui-se numa reserva técnica disponível para a empresa, no mesmo local, que permita o seu crescimento contínuo para um período de pelo menos 10 anos.
3 - Em visita a unidade similar em São Paulo, observamos que para 02 máquinas de rotogravura é necessaria uma área construida de 10.000 m2. A área construida inicialmente para abrigar uma máquina deveria ser maior do que a que efetivamente iremos construir, mas em função dos altos investimentos em equipamentos, optou-se por fazer uma obra inicial de 2.500 m2, mas, com a necessidade de ampliação futura. Além disso as áreas de circulação externa para docas de carga e descarga, de expedição, pátio de manobras, estacionamento de caminhões, consome uma parte considerável da área solicitada.
4 - A empresa tem demonstrado um crescimento contínuo que em muito tem contribuido para o aumento das arrecadações municipais, nos mais diversos tipos de receitas diretas e indiretas.
Diante do exposto, acreditamos perfeitamente viável a solicitação do referido imóvel e que o Município estará fazendo um investimento com retorno garantido, não só nos aspectos sociais, através da geração dos novos empregos, mas, também, nos aspectos econômicos, através do aumento das suas receitas via arrecadação de impostos.

Consultor/Técnico
Wilson Luiz De Bortolli
CRA:4.020 9ª Re.
Fone(046)9912-8768

INPLASUL - Industria de Plásticos Sudoeste Ltda.
Vilmar Luiz Dagios
Fone:(046)220-8000 Fax:(046)220-8008
Pato Branco, 20 de janeiro 2006

Município de Pato Branco
06
2

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 23
Visto:

INPLASUL INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA.

CNPJ N. º 75.635.144/0001-13

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16ª (DÉCIMA SEXTA) DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

ALTAIR DAGIOS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário e domiciliado à Rua Itabira, n.º 1315, apto. nº 1201, Centro, CEP 85.501-290, Pato Branco, Estado do Paraná, portado RG n.º 764.303, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF 036.739.799-49, **EDITE DAGIOS**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Itabira, nº 1522, Centro, CEP 85.501-290, Pato Branco – Paraná, portadora da cédula de identidade nº 1.093.436 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF nº 017.998.469-11, **VILMAR LUIZ DAGIOS,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado a rua Tocantins n.º 2953, apto n.º 801, Centro, CEP 85.504-060, Pato Branco, Estado do Paraná, portador da RG n.º 1.460.622, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF 374.180.689-72, **JAURY DAGIOS,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente domiciliado à Rua Tocantins, n.º 2953, apto n.º 201, Centro, CEP 85.504-030, Pato Branco, Estado do Paraná, portador da RG n.º 2.165.412, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF/MF n.º 372.966.989-34, **ARI DANIEL DAGIOS,** brasileiro, casado em comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à rua Itapuã, n.º 1824, Centro, CEP 85.504-060, Pato Branco, Estado do Paraná, portador da RG n.º 1.093.411, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF/MF 071.333.249-20. Sócios componentes da sociedade mercantil , que gira sob o nome empresarial de **INPLASUL INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Pato Branco, estado do Paraná na Rodovia BR, 158 KM 521, n.º 10265, bairro Dall'Ross, CEP 85.501-570, inscrita no CNPJ n.º 75.635.144/0001-13 e Inscrição Estadual n.º 316.01077-65, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41201600653 em 05/06/1973 e a Última Alteração, arquivada na JUCEPAR sob n.º 20020766300 em data de 02/04/2002, resolvem alterar seu Contrato Social e alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica cancelada neste ato a filial no município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, situada na rua Coronel Bertaso, n.º 1207, apto 101, Centro, CEP 89.990-000, inscrita no CNPJ sob n. º 75635144/0002-02 e Inscrição Estadual sob n.º 254393853, que foi criada pela 15ª Alteração Contratual, arquivada na Jucepar sob nº 20020766300 em data de 02/04/2002 e na Jucesc sob n.º 42900576400 em data de 09/04/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **EDITE DAGIOS** retira-se da sociedade, cedendo o total de suas quotas, a quantia de 12.310 (Doze mil, trezentos e dez) quotas no valor total R$ 12.310,00 (Doze mil, trezentos e dez reais), para seu esposo e também sócio **ALTAIR DAGIOS** em obediência ao Art. 997 do Novo Código Civil, que não permite a sociedade entre cônjuge com casamento no regime universal de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA: Resolvem os sócios aumentar o Capital Social da empresa, cujo o ultimo aumento e alteração foi na Décima Quarta Alteração Contratual, Cláusula Décima Primeira, arquivada na JUCEPAR sob n.º 20001877003 em data de 31/08/2000, elevando-o de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), sendo o aumento de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de

Município de Pato Branco
Fls. 07
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 22
Visto:

INPLASUL INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA.
CNPJ N. º 75.635.144/0001-13
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 16ª
(DÉCIMA SEXTA) DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato, proporcionalmente a participação de cada um no Capital Social, utilizando-se do saldo da conta Lucros Acumulados existente no Patrimônio Liquido da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações acima, fica o Capital Social no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios :

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$	%
ALTAIR DAGIOS	1.500.000	1.500.000,00	30,00
VILMAR LUIZ DAGIOS	1.500.000	1.500.000,00	30,00
JAURY DAGIOS	1.500.000	1.500.000,00	30,00
ARI DANIEL DAGIOS	500.000	500.000,00	10,00
TOTAL	**5.000.000**	**5.000.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA QUINTA: Resolvem os sócios alterarem a cláusula 13ª (Décima Terceira) do Contrato Primitivo, arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41201600653 de 05 de junho de 1973, que passa a ter a seguinte redação a partir desta:
" Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores, ficando estes sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos" ".

Parágrafo Único: Somente poderão ingressar como sócios na sociedade os herdeiros desimpedidos com base nas Leis vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: Resolvem os sócios alterarem a Cláusula 9ª (nona) do Contrato Primitivo, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41201600653 de 05 de junho de 1973, que passa a ter a seguinte redação a partir desta:
"A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos que prejudique o objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor".

Parágrafo Único: Para a venda de qualquer bem ou direito do Ativo Permanente da sociedade, só será possível com a assinatura conjunta de no mínimo dois sócios administradores, caso contrário a venda será considerada nula, ou seja, não realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA: Resolvem os sócios alterarem a Cláusula 10ª (Décima) do Contrato Primitivo, arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41201600653 de 05 de junho de 1973, passando ter a seguinte redação a partir desta:

Município de Pato Branco
Fls. 08
Serviço

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 21 3
Visto

INPLASUL INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA.
CNPJ N. º 75.635.144/0001-13
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 16ª (DÉCIMA SEXTA) DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

"Pelos serviços prestados a sociedade, perceberão os sócios, a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, que serão lançados em contas de custos ou despesas.".

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, artigos vigentes no contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas com o presente instrumento.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INPLASUL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SUDOESTE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rodovia BR 158, Km 521, n.º 10265, bairro Dall Ross em Pato Branco, Paraná, CEP n.º 85.501-570.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a industria e comércio atacadista de produtos plásticos, compreendendo: embalagens, sacos, brinquedos, sacolas, mangueiras, tubos e conexões.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididas em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas e assim subscritas:

ALTAIR DAGIOS possui na sociedade 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil) quotas, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais);

VILMAR LUIZ DAGIOS possui na sociedade 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil) quotas, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais);

JAURY DAGIOS possui na sociedade 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil) quotas, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais);

ARI DANIEL DAGIOS possui na sociedade 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 1º de setembro de 1973 e seu prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, ou do sócio, cabendo a este ou estes direito de preferência na sua aquisição, reservado o prazo de sessenta dias, após o recebimento de comunicação por escrito para se manifestar a respeito.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls.: 08
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 20
Visto:

INPLASUL INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA.
CNPJ N. º 75.635.144/0001-13
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 16ª (DÉCIMA SEXTA) DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos que prejudique o objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Parágrafo Único: Para a venda de qualquer bem ou direito do Ativo Permanente da sociedade, só será possível com a assinatura conjunta de no mínimo dois sócios administradores, caso contrário a venda será considerada nula, ou seja, não realizada.

CLÁUSULA NONA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade os seguinte sócios : **ALTAIR DAGIOS, VILMAR LUIZ DAGIOS, JAURY DAGIOS e ARI DANIEL DAGIOS**, dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Em caso de lucros, poderão ser distribuídos ou ficarem retidos visando o crescimento da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 19
Visto:

INPLASUL INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA.
CNPJ N. º 75.635.144/0001-13
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 16ª (DÉCIMA SEXTA) DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pelos serviços prestados a sociedade, perceberão os sócios, a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, que serão lançados em contas de custos ou despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: "Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores, ficando estes sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos" ".

Parágrafo Único: Somente poderão ingressar como sócios na sociedade os herdeiros desimpedidos com base nas Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de comum acordo, com as cláusulas e condições acima, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (seis) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, Pr, 23 de Setembro de 2.003.

ALTAIR DAGIOS

VILMAR LUIZ DAGIOS

JAURY DAGIOS

ARI DANIEL DAGIOS

EDITE DAGIOS

A presente alteração foi elaborada pelo escritório contábil POLLI, MOTTA & SCHMIDT S.C LTDA portador do CRC/PR n.º 004710 com sede em Pato Branco PR na Rua Tocantins n.º 2.617 centro.

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1 141 52-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/02/2004
SOB NÚMERO: 20040109240
Protocolo: 04/010924-0
Empresa: 41 2 0160065 3
INPLASUL INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 18
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANA

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS No 495 /2006

EMITIDA EM 01/02/2006

Requerente..: IMPLASUL IND DE PLASTICOS SUDOESTE

Nome.....: INPLASUL IND DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA
Endereco....: * RODOVIA BR.158 10265 Cod. Cadastro: 1211000
Bairro.....: DALL ROSS
Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 75.635.144/0001-13 SITUACAO....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, SUELLEN COTERLE passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 02/05/2006 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidao, no caso de pessoa juridica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Existem debitos a vencer de R$ 1991,07

Pato Branco, Pr, 01/02/2006

COORDENACAO DE FISCALIZACAO/TRIBUTACAO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO
08 FEV 2006
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
Juramentado

Certidao expedida gratuitamente

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 17
Visto:

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 2318944-92

Certidão fornecida para o CNPJ: **75.635.144/0001-13**

Nome Empresarial: **INPLASUL INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Financiamento

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/03/2006 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 2318944-92

Emitida Eletronicamente via Internet
30/01/2006 - 17:10:57

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 16
Visto:

Ministério da Fazenda
Receita Federal do Brasil
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 075972005-14021060

CNPJ: 75.635.144/0001-13

NOME: INPLASUL INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA

Ressalvado ao Instituto Nacional do Seguro Social(INSS) e à Receita Federal do Brasil o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a débitos inscritos em Dívida Ativo do INSS.

Esta certidão refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, objeto de certidões específicas.

Esta certidão tem as finalidades previstas na Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.966 da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), cisão total ou extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A certidão é válida para todos os estabelecimentos da empresa: matriz e filiais.
Deverá ser observada a finalidade para a qual foi emitida esta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.previdenciasocial.gov.br .

Emitida em 20/10/2005.
Válida até 18/04/2006.

Modelo aprovado pela IN/RFB nº 558, de 19/08/2005.

Município de Pato Branco
Fls. 17
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 15
Visto:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INPLASUL INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA
CNPJ: 75.635.144/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> .

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.
Emitida às 15:47:01 do dia 07/02/2006 <hora e data de Brasília> .
Válida até 06/08/2006.
Código de controle da certidão: **5136.B7B4.994D.C75A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:
A presente certidão tem os efeitos do art. 206, do CTN, ante o parcelamento simplificado de débito - Lei 10.522/02; penhora em processo judicial; e, depósito judicial.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 14
Visto: Josi

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Interdição, Tutela, Curatela, Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INPLASUL - INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA

CNPJ 75.635.144/0001-13, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 30 de Janeiro de 2006, 14:44:11

DILMAR ALUIZIO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PATO BRANCO PR

Servente Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
08 FEV 2006
CONFERE COM O ORIGINAL PRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA

TABELIONATO DE NOTAS
BKT38357

Custas = R$ 16,29

Rafael Thiago Webe
CPF 029.498.259-37
Juramentado

Município de Pato Branco
Fls. 16
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75635144/0001-13
Razão Social: INPLASUL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SUDOESTE LTDA
Endereço: ROD BR 158 KM 521 10265 / DAL ROSS / PATO BRANCO / PR / 85509-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2006 a 14/04/2006

Certificação Número: 2006031708415554249034

Informação obtida em 20/03/2006, às 11:27:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato Branco
Fls: 17
Setor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de
PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL
DA
QUADRA N.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 121
Visto:

ESC. 1: 2500 LOTº _____ ANT. QUADRA _____

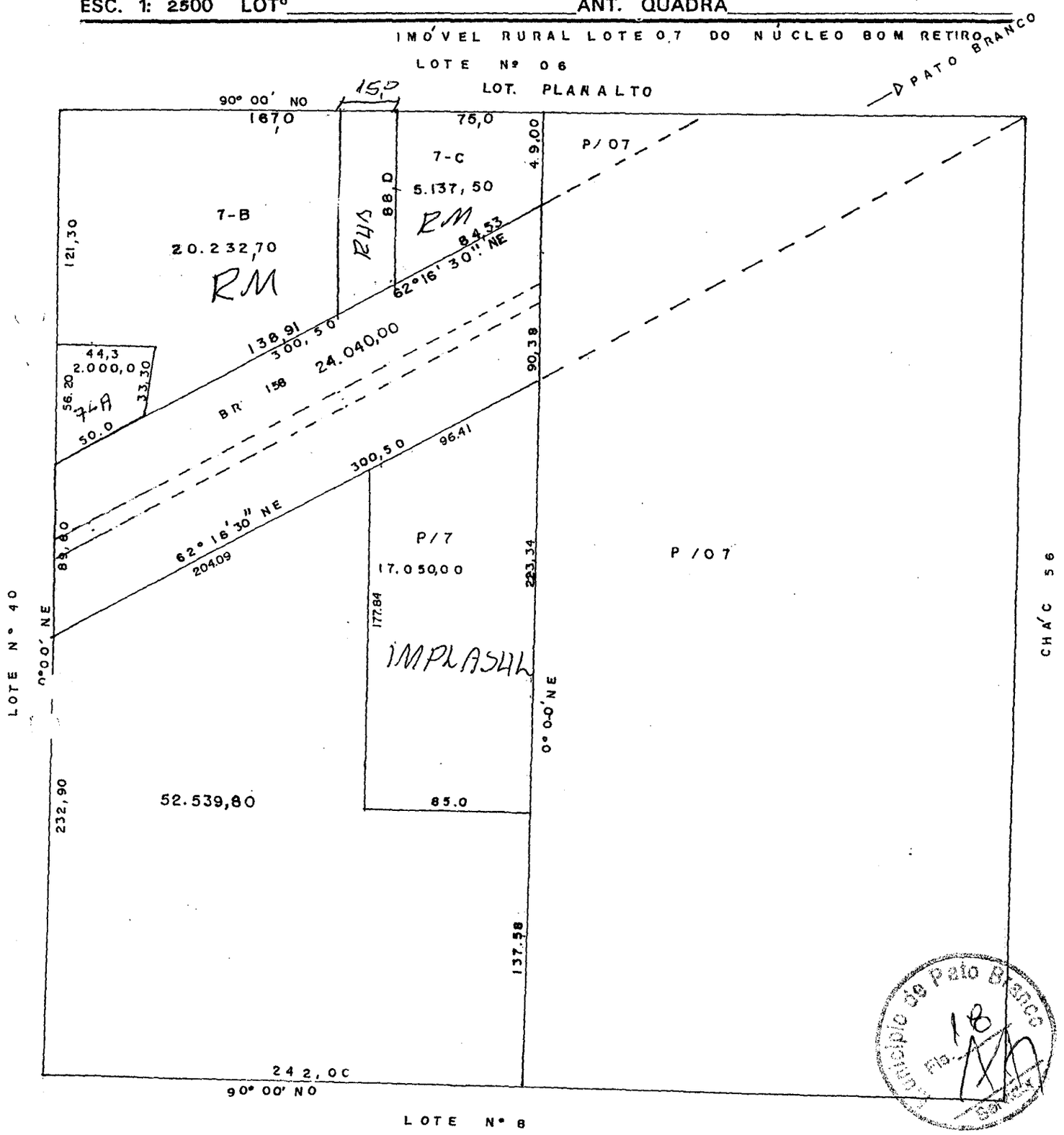

Município de Pato Branco
Fls. 18

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Eugenio Zortea – 4° parte, sito a BR 158, desmembrado de uma parte do lote rural sob **n° 40** do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo **área de 54.991,63** (cinqüenta e quatro mil, novecentos e noventa e um metros e sessenta e três centimetros quadrados) , sendo área útil 38.124,15m², (incluso 6.288,00 m2 area de fundo de vale), e área da BR 158 16.867,48m², sem benfeitorias, constante na **Matricula n°, 19.594**, do 1° Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, PR.

O terreno foi avaliado em R$ **121.323,96 (Cento e vinte e um mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)**

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2005.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Eugenio Zortea – 4° parte, sito a BR 158, desmembrado de uma parte do lote rural sob **n° 40** do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo **área de 54.991,63** (cinqüenta e quatro mil, novecentos e noventa e um metros e sessenta e três centimetros quadrados) , sendo área útil 38.124,15m², (incluso 6.288,00 m2 area de fundo de vale), e área da BR 158, 16.867,48m², sem benfeitorias. Esta avaliação refere-se a área de **20.000,00m² (Vinte mil metros quadrados)** constante na **Matricula n°, 19.594**, do 1° Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, PR.

Esta parte de **20.000 m²** foi avaliado em R$ **63.646,77 (Sessenta e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)**

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 20 de março de 2006.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Eugenio Zortea – 4° parte, sito a BR 158, desmembrado de uma parte do lote rural sob **n° 40** do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município de Pato Branco, contendo **área de 54.991,63** (cinqüenta e quatro mil, novecentos e noventa e um metros e sessenta e três centimetros quadrados) , sendo área útil 38.124,15m², (incluso 6.288,00 m2 area de fundo de vale), e área da BR 158, 16.867,48m², sem benfeitorias. Esta avaliação refere-se a área de **10.000,00m² (Dez mil metros quadrados)** constante na **Matricula n°, 19.594**, do 1° Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, PR.

Esta parte de **10.000 m²** foi avaliado em R$ **31.823,39 (Trinta e um mil e oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)**

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 20 de março de 2006.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

Área Solicitada = 30.000,00m²

Construção Imediata = 3.000,00m²

Manobras / Estacionamento
Acessos / Circulação Interna = 5.200,00m²

Área de Fundo de Vale
Preservação Permanente = 6.300,00m²

Área não utilizável (non aedificandi)
Taludes / Paisagismo = 5.500,00m²

Reserva p/ ampliação futura = 10.000,00m²

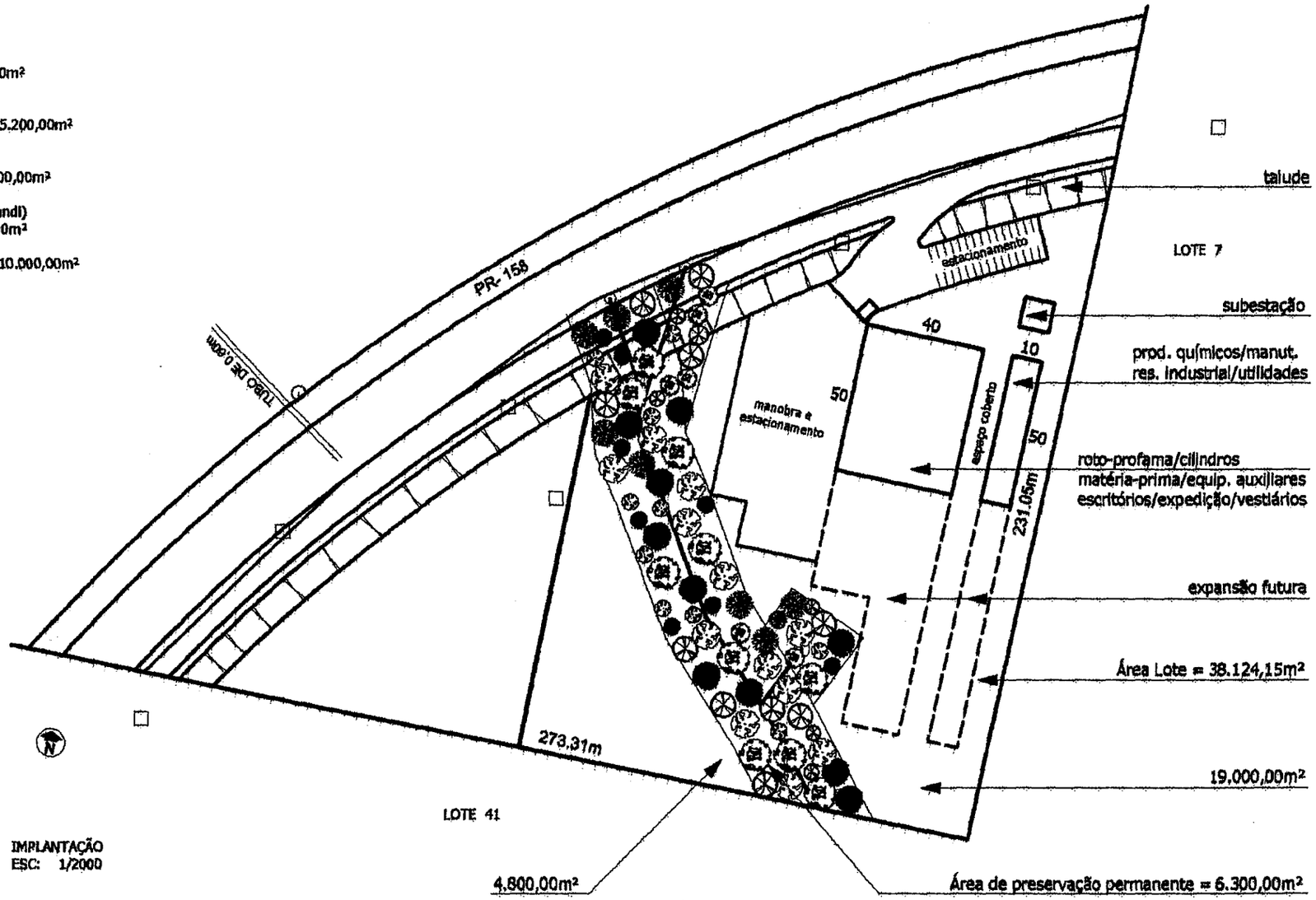

IMPLANTAÇÃO
ESC: 1/2000

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

arquiteto : derli josé fischer.

OBRA: EDIFÍCIO INDUSTRIAL EM ALVENARIA P/
EUGENIO ZORTEA

IMPLANTAÇÃO

01

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

Zilio Imóveis
creci 11.046

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

Á

Quem interessar possa

Nesta

Informamos a quem interessar possa o parecer sobre valor de mercado do referido imóvel rural, sito a BR 158, chácara EUGENIO ZORTÉIA 4 PARTE, contendo área de 54.991,63 m2 (cinqüenta e quatro mil novecentos e noventa e um metros e sessenta e três centímetros quadrados) sendo área útil de 38.124,15 m2 (trinta e oito mil cento e vinte e quatro metros e quinze centímetros quadrados) incluso nesta metragem 6.288,00 m2 (seis mil duzentos e oitenta e oito metros quadrados) conforme matricula nº 19.594 situado na cidade de Pato Branco – PR.

O valor aproximadamente de R$ 123.550,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e cinqüenta reais).

Para que produza fins e efeitos legais, passamos o presente parecer em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2006.

Atenciosamente

Glaucio Luiz Zilio.
Creci 11046
Fone fax: (46) 3225 6600

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

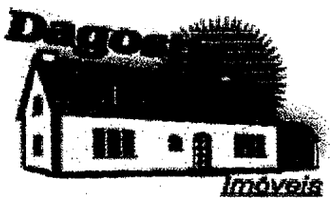

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

Declaro para os devidos fins que o imóvel, ***EUGENIO ZORTEA,*** registrado sob a matrícula nº 19.594, parte integrante do perímetro urbano do município Pato Branco -PR, situado na BR 158, com área de 38.124,15 m2 (trinta e oito mil cento e vinte e quatro metros quadrados).

Tem seu parecer estipulado em aproximadamente R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) o m2, dando um total de R$ 120.091,07 (cento e vinte mil, noventa e um reais e sete centavos).

Para que produza os devidos fins e efeitos legais, passamos o presente parecer em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Pato Branco, 13 de janeiro de 2005.

.....

DAGOSTIN IMÓVEIS
CRECI 13.618.

EIS
SI
COL
CRECI Nº 8.161

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

A QUEM INTERESSAR POSSA , QUE CONFORME SOLICITAÇÃO AVALIAMOS OSEGUINTE IMÓVEL

IMOVEL RURAL : Imóvel Eugênio Zortea 4.º parte localizado na BR – 158, desmembrado de uma parte do lote rural sob. n.º 40 do núcleo Bom Retiro , nesta cidade de Pato Branco estado do Paraná, contendo a área total de 54.991,63m2 (cinqüenta e quatro mil , novecentos e noventa e um metros e sessenta e três centímetros quadrados) , sendo área útil 38.124,15 m2 (incluso 6.288,00 m2 área de fundo de vale) e área da BR 158 – 16.867,48 m2 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e sete metros e quarenta e oito centímetros quadrados) sem benfeitorias. CONFORME MATRÍCULA N.º 19.594 DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR : R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais)

NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS PELA COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DO IMOVEL.

PATO BRANCO, 13 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOCCOL IMOVEIS
HELDER SOCCOL
CRECI 8.161

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 19.594

RUBRICA

13 de outubro de 1.986.

R U R A L - "IMÓVEL EUGENIO ZORTEA 4ª PARTE", desmembrado de uma parte do lote rural sob nº40 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 54.991,63m2(CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM METROS E SESSENTA E TRES CENTIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: pelo eixo da BR-158-373 medindo 97,36m, 125,68m, 103,99m, 106,64m com rumos de 43º03'53"NE, 53º20'NE, 63º50'38"NE e 72º30'35"NE; SUL: por uma linha seca medindo 322,84m, com rumo de 81º16'49"SE, confrontando com o lote nº41; LESTE: por uma linha seca medindo 276,42m, e rumo de 8º59'49"NE confrontando com o lote nº7;- OESTE: por um angulo agudo encontrando-se com o imóvel Eugenio Zortea 3ª Parte e lote n 41. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84, as --- quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob - nº722 120 017 686, exercicio de 1986 quitado. Público de 14.08.73. Valor: Cz$ -:-:- ,20. Ref. Mat. 1.116 e AV.6-1.116 do livro nº02, deste Oficio.

ADQUIRENTE: EUGENIO ZORTEA, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 126.108.109.

TRANSMITENTE: CASEMIRO BOFF e sua mulher dona SIBILLA BOFF, brasileiros,casados,ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF, sob nº 137.464.059.

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85604-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 19.594
Pato Branco, 09 de 02 de 2006
OFICIAL

Lei 13.228 de 16/07/2001
FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Selo Verificador
REGISTRO DE Iº Ofício IMÓVEIS
BJL85381
Pato Branco - PR

CUSTAS
R$ 8,58

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

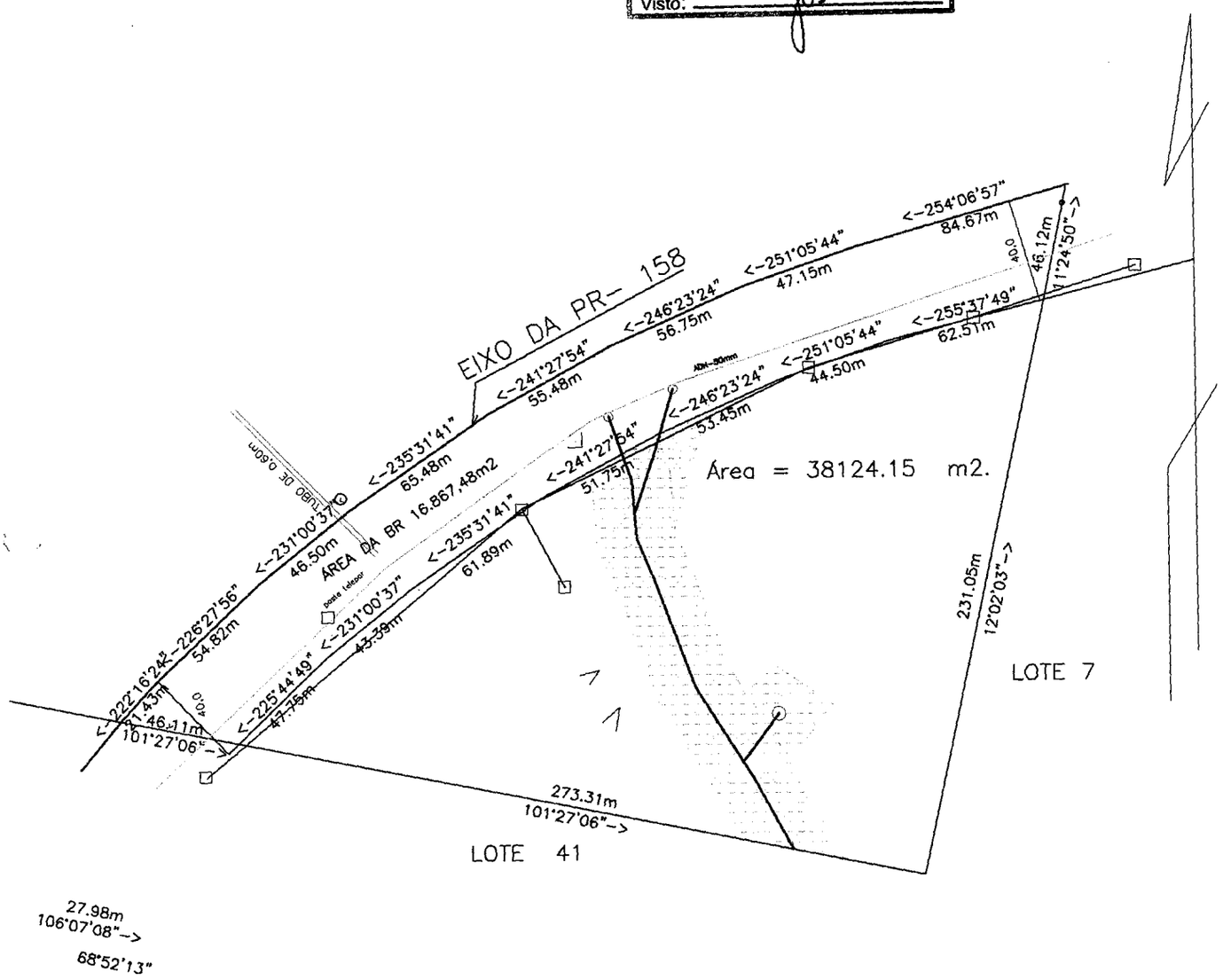

ÁREA DE FUNDO DE VALE 6.288,00m2

REDE DE LUZ ALTA TENÇÃO TRIFAZICA

REDE DE ÁGUA ADN 50mm

CORREGO DE AGUA

NACENTES DE ÁGUA

PLANTA DO IMÓVEL EUGENIO ZORTEA 4ª PARTE PARTE DO LOTE Nº 40 NÚCLEO BOM RETIRO

REA UTIL 38.124,15m2 – ÁREA DA BR-158 16.867,48m2 ÁREA TOTAL 54.991,63m2

UNICIPIO DE PATO BRANCO -PR.

ESC: 1:2500

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

AUTO DE IMISSÃO DE POSSE PROVISÓRIA

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e seis, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pela MM. Juiz de Direito da 1ª Vara cível desta comarca de Pato Branco – Estado do Paraná, dos autos nº. 92/2006 de Ação de Desapropriação, em que é requerente MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e requerido EUGENIO ZORTEA, dirigimo-nos nós Oficiais de Justiça abaixo assinados sobre o imóvel, e ali sendo, após as formalidades legais e cautelas de estilo, PROCEDEMOS A **IMISSÃO DE POSSE PROVISÓRIA** do autor MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, do seguinte:

- *IMÓVEL EUGENIO ZORTEA 4ª PARTE, desmembrado de uma parte do lote rural sob nº. 40 do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo a área de 54.991,63 (cinqüenta e quatro mil, novecentos e noventa e um metro e sessenta e três centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: pelo eixo da BR 158 373 medindo 97,36m, 125,68m, 103,99m, 106,64m com rumos de 43º03'53" NE, 53º20'NE, 63º50º38" NF e 72º30'35"NE, SUL: por uma linha seca medindo 322,84, com rumo de 81º16'49"SE, confrontando com o lote nº. 41; Leste: por um linha seca medindo 276,42m, e rumo de 8º59'49"NE confrontando com o lote nº. 7; Oeste; por um ângulo agudo encontra-se com o imóvel Eugenio Zortea 3ª parte e lote nº. 41, constante da matrícula nº. 19.594 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis desta comarca de Pato Branco- Pr, de propriedade do executado Eugenio Zortea.*

Efetivada a medida, lavramos o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça e pelo imitido MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, na pessoa Jurídica de Direito Público Interno Sr. Roberto Viganó (Prefeito Municipal).

Marcos A. Corrêa Colhado
Oficial de Justiça

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
IMITIDO

Evair Roberto Mazzo
Oficial de Justiça.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO
AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente
é cópia fiel do original.
Pato Branco, 27/03/2006.

COMARCA DE PATO BRANCO

1ª VARA CÍVEL

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

Autos nº 92/2006 de Ação de Desapropriação
Autor: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Réu: EUGÊNIO ZORTEA

Diante da alegada urgência, promova o autor o depósito do valor ofertado.

Efetivado o depósito, expeça-se mandado de imissão provisória de posse do imóvel, em favor do autor, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41.

Nomeio como perito para a avaliação judicial do imóvel o Sr. Acácio Brandelero. Intime-se o perito nomeado para que apresente proposta de honorários em cinco dias, dizendo em seguida as partes.

Cite-se o réu para que ofereça contestação no prazo legal, a qual somente poderá versar sobre vícios do processo ou impugnação do preço ofertado. Poderá o réu, no prazo da defesa, indicar assistente técnico.

Apresentada a contestação, diga o autor em cinco dias.

Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público.

Intime-se.

Pato Branco, em 16 de março de 2006.

Luciana Virmond Cesar
Juíza de Direito

RECEBIMENTO
Recebi em cartório os presentes autos.
Dia 16/03/06
Dou fé:
☐ Eldemar Thomé
Titular
☑ Dorildes A. C. Mendes